

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 278/2026

Jardim-MS, 24 de fevereiro de 2026.

“ALTERA A Lei Complementar nº 044/2004, de 24 de maio de 2004, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, e dá outras providências.”

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a TABELA 1, do ANEXO I – Cargos de Provimento em comissão – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 1

ANEXO I

Cargos de Provimento em comissão

Direção e Assessoramento Superior - DAS

Símbolo	Cargo	Qualificação	Vagas	Carga horária
DAS 1	Assessor Jurídico	Formação em Direito e inscrição na OAB	01	27h/semanais
DAS 1	Secretário Geral	Nível Superior/Notória capacidade	01	27h/semanais
DAS 1	Diretor Administrativo	Nível Superior/Notória capacidade	01	27h/semanais
DAS 1	Diretor Financeiro	Nível Superior/Notória capacidade	01	27h/semanais
DAS 3	Assessor de Vereador	2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública	11	27h/semanais
DAS 3	Assessor Parlamentar 1	2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública	04	27h/semanais
DAS 4	Assessor Parlamentar	2º Grau e/ou conhecimentos de administração	04	27h/semanais

	2	pública		
--	---	---------	--	--

Art. 2º - Fica criada a TABELA 1-A, do ANEXO I - Cargos de Provimento em comissão - Direção e Assessoramento Superior - DAS, em caráter provisório, na Lei Complementar nº 044/2004, com a seguinte redação:

TABELA 1-A

ANEXO I - Cargos de Provimento em comissão

Direção e Assessoramento Superior - DAS

CARÁTER PROVISÓRIO

Símbolo	Cargo	Qualificação	Vagas	Carga horária
DAS	Controlador Interno	Formação Superior em Direito/Contábeis/Economia	01	27h/semanais
DAS 1	Assessor Jurídico	Formação em Direito e inscrição na OAB	01	27h/semanais
DAS 2	Assessor Contábil	Formação em Ciências Contábeis com inscrição no CRC	01	27h/semanais
DAS 3	Assessor Parlamentar 1	2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública	01	27h/semanais
DAS 4	Assessor Parlamentar 2	2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública	01	27h/semanais
DAS 5	Assessor Parlamentar 3	2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública	01	27h/semanais
DAS 6	Assessor Parlamentar 4	2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública	01	27h/semanais

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão de Controlador Interno - símbolo DAS, de Assessor Jurídico - símbolo DAS 1, e de Assessor Contábil - símbolo DAS 2, previstos no caput deste artigo, permanecerão em vigor, em caráter provisório, até que sejam nomeados os servidores efetivos, aprovados em concurso público, nas vagas de Controlador Interno, de Advogado e de Contador respectivamente, todos com símbolo TNS, criados por esta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar 1 - DAS 3, Assessor Parlamentar 2 - DAS 4, Assessor Parlamentar 3 - DAS 5 e Assessor Parlamentar 4 - DAS 6, previstos no caput deste artigo, serão extintos a medida que os titulares forem exonerados, para ocorrer no máximo até o dia 31 de dezembro de 2026.

§ 3º. É de competência exclusiva do Presidente da Câmara, a exoneração dos servidores ocupantes dos cargos comissionados mencionados no parágrafo anterior, no prazo ali estipulado.

Art. 3º - Fica alterada a TABELA 2, do ANEXO I - Cargos de Provimento EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - tns da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 2

ANEXO I

Cargos de Provimento EFETIVO

grupo ocupacional técnico em nível superior - tns

Símbolo	Cargo	Qualificação	Vagas	Carga horária
TNS	Controlador Interno	Formação em Direito/Ciências Contábeis/Economia/Administração + conhecimentos específicos	01	27h/semanais
TNS	Advogado	Formação em Direito e inscrição na OAB	01	27h/semanais
TNS	Contador	Formação em Ciências Contábeis e inscrição no CRC	01	27h/semanais
TNS	Téc. Legislativo	Nível Superior	01	27h/semanais
TNS	Assessor de Comunicação	Formação em Comunicação Social; Publicidade e Propaganda; ou Jornalismo	01	27h/semanais

Art. 4º - Fica alterada a TABELA 3, do ANEXO I - Cargos de Provimento EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM, da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 3

ANEXO I

Cargos de Provimento EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

Símbolo	Cargo	Qualificação	Vagas	Carga horária
ADM	Assist. Administrativo	2º Grau	04	27h/semanais

Art. 5º - Fica alterada a TABELA 4, do ANEXO I - Cargos de Provimento EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS AUXILIARES - SAX, da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 4

ANEXO I

Cargos de Provimento EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

Símbolo	Cargo	Qualificação	Vagas	Carga horária
SAX	Motorista Oficial	1º Grau + CNH Categoria C	01	27h/semanais
SAX	Recepcionista	1º Grau Completo	01	27h/semanais
SAX	Serviços Gerais	1º Grau Completo	01	27h/semanais

Art. 6º - Fica alterada a TABELA 1, do ANEXO II - Cargos de Provimento em comissão - Direção e Assessoramento Superior - DAS, da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 1

ANEXO II

Cargos de Provimento em comissão

Direção e Assessoramento Superior - DAS

DAS	R\$ 11.474,79
DAS 1	R\$ 9.978,08
DAS 2	R\$ 6.879,17
DAS 3	R\$ 3.640,80
DAS 4	R\$ 3.234,72
DAS 5	R\$ 2.940,78
DAS 6	R\$ 1.868,50

Parágrafo único: A remuneração dos cargos DAS, DAS 2, DAS 5 e DAS 6 como estipulado nos §§ 1º e 2º, do art. 2º, será extinta com a extinção dos respectivos cargos.

Art. 7º - Fica alterada a TABELA 2, do ANEXO II - Cargos de Provimento EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR (tns), APOIO ADMINISTRATIVO (adm) e serviços auxiliares (SAX), da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 2

ANEXO II

Cargos de Provimento EFETIVO

grupo ocupacional tns, ADM e SAX

Símbolo	Cargo	Vencimento básico
TNS	Controlador Interno	10.000,00
TNS	Advogado	4.500,00
TNS	Contador	4.200,00
TNS	Técnico Legislativo	4.000,00
TNS	Assessor de Comunicação	4.300,00
ADM	Assistente de Administração	2.900,00
SAX	Motorista Oficial	1.700,00
SAX	Recepcionista	1.800,00
SAX	Serviços Gerais	1.680,00

Art. 8º - Fica a Presidência da Câmara autorizada a conceder, em caso de necessidade de serviço, uma gratificação especial no percentual de até 100% (cem por cento) do valor do vencimento básico, para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que venham a desempenhar funções além daquelas definidas para o cargo.

§ 1º. É prerrogativa do Presidente da Câmara Municipal, o deferimento da gratificação prevista neste artigo, por meio de despacho fundamentado, observadas as cautelas de estilo, as peculiaridades da função, a necessidade do serviço e nível do impacto econômico-financeiro na Folha de Pagamento de pessoal.

§ 2º. O cargo de Controlador Interno, por suas particularidades, não é compatível com a gratificação prevista no caput deste artigo.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, serão custeadas pelo orçamento em vigor, e suplementadas se for necessário.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco